



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)**



DECRETO: 067 / 2020 - GAP

15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão:

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n° 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum N° 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município de Amarante do Maranhão - MA por meio do **Decreto n° 057/2020**, de 23 de maio de 2020, **Decreto n° 060/2020**, de 29 de maio de 2020 e **Decreto n° 065/2020**, de 09 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI n° 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI n° 21231/2020/ME que orienta a contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta n° 01/2020 de 02 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 44, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)**

CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão  
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro  
65923-000 - Amarante do Maranhão - MA

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Extraordinários visando à inclusão de Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de emergência no município.

**§ 1°** - A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário até o montante de **R\$ 295.260,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais)** na fonte de recursos **0.1.29.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS** e **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)** na fonte de recursos **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**.

**§ 2°** - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0124	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE	2206	AÇÕES DE COMBATE A COVID-19

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	0.1.29.000000
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0.1.00.000000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00	0.1.29.000000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00	0.1.00.000000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0.1.29.000000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00	0.1.00.000000
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0.1.29.000000
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00	0.1.00.000000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	186.760,00	0.1.29.000000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00	0.1.00.000000
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00	0.1.00.000000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	31.500,00	0.1.29.000000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	0.1.00.000000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.000,00	0.1.29.000000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	0.1.00.000000

*Fonseca*  
Pag. 02/3



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)**

CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão  
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro  
65923-000 - Amarante do Maranhão - MA

4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	12.000,00	0.1.29.000000
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	5.500,00	0.1.00.000000

**Art. 2°** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1° deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de R\$ 408.260,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e sessenta reais):

Dotação Orçamentária	99.999.9999.2159	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte de Recurso
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	135.765,00	0.1.00.000000

Dotação Orçamentária	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 272.495,00	0.1.00.000000

**Art. 3°** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

**Art. 4°** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

  
**Joice Oliveira Marinho Gomes**  
Prefeita Municipal